



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 16 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1164

Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Notificações	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	25
Edital	25
Editais	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****Portaria nº 004, de 16 de fevereiro de 2023.**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PELA CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL/SP NA SUBSTITUIÇÃO DE MEDIDORES DE ÁGUA (HIDRÔMETROS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Diretor Coordenador da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto do Município de Mirassol - SP, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 3.066/2007, bem como o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.612 de 11/02/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 5.619 de 21/02/2020.

Considerando que cabe a entidade reguladora, conforme previsto na Lei Federal 11.445/2007 e Decreto Federal nº 7.217/2010, cujos referidos diplomas legais atribuem à ARSAE a edição de normas e regulamentos visando o acompanhamento, fiscalização e auditoria dos serviços prestados pela Concessionária dos serviços de água e esgoto;

Considerando que a Lei Municipal nº 3.066/2007, Art. 4º, Inciso II, atribui à ARSAE, a responsabilidade de exercer a regulação do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, editando as resoluções e proferindo as decisões pertinentes;

Considerando o que prevê a Portaria ARSAE nº 01/2008, principalmente no que tange aos medidores de água (Hidrômetros) e os motivos passíveis de substituição do medidor;

RESOLVE:

Artigo 1º – As substituições de medidores de água (hidrômetros) em imóveis deverá ser realizada seguindo os critérios abaixo descritos:

Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br



- a) Comunicação Formal ao usuário através de comunicado impresso com comprovação de recebimento do usuário, ou, na impossibilidade, após 03 (três) tentativas devidamente registradas, colocada em caixa de correspondências ou similares, contendo data e horário previsto para a realização da substituição do medidor de água (hidrômetro) com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- b) Substituição do Medidor de Água (hidrômetro) deverá ocorrer na data e horário previamente agendado, devendo no ato da substituição, ser entregue ao consumidor, cópia de documento correspondente a certificação de aferição do equipamento instalado e/ou disponibilização de consulta eletrônica do referido certificado de aferição.
- c) Entrega de informativo contendo informações de forma clara, em linguagem simples, explicando ao usuário, o motivo da substituição do medidor de água (hidrômetro), bem como, quais as ocorrências poderão vir a surgir com a respectiva substituição, como por exemplo, o registro real do consumo do imóvel anteriormente não registrado com precisão, devido ao tempo de uso do antigo medidor de água (hidrômetro)

Artigo 2º – A Comunicação Formal prevista no Art. 1º, alínea “a” deverá permitir ao usuário uma única alteração na data e/ou horário previamente agendado para a substituição do medidor de água (hidrômetro) sem custos, desde que solicitada a alteração com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Artigo 3º – Os modelos dos documentos estabelecidos nesta Portaria (Alíneas “a” e “c”), deverão ser elaborados pela Concessionária e submetidos à aprovação da Agência Reguladora do Serviço de Água e Esgoto de Mirassol – ARSAE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Artigo 4º - Nos casos onde o medidor de água (hidrômetro) necessite de substituição por ocasião de situações emergenciais, comprovadas fraudes e/ou manipulações indevidas fica a Concessionária dispensada da emissão do Comunicado Formal estabelecido no Artigo 1º, alínea “a”.



§1º - Ficam dispensados de Comunicação Formal estabelecido no Art. 1º, alínea “a”, os imóveis em que o medidor de água (hidrômetro) encontre-se em caixa abrigo padrão e/ou que seu acesso seja realizado de forma externa ao imóvel.

§2º - No ato da entrega do Comunicado Formal estabelecido no Art. 1º, alínea “a”, se expressamente autorizado pelo responsável do imóvel, poderá ser realizada a substituição do medidor de água (hidrômetro) imediatamente, sendo dispensado o prévio agendamento, devendo ainda serem cumpridos os requisitos previstos no Art. 1º, alíneas “b” e “c”.

Artigo 5.º - A Concessionária dos serviços de água e esgoto de Mirassol deverá encaminhar mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, planilha contendo informações sobre os imóveis onde foram realizadas as substituições dos medidores de água (hidrômetro), independentemente do motivo da substituição, informando ainda a data de entrega do comunicado de substituição, data da substituição, modelo instalado e demais ocorrências ou informações que julgar necessárias.

Artigo. 6º - A ARSAE poderá a qualquer momento, requerer todo e quaisquer documentos referentes a comunicação, instalação e orientação do usuário na substituição do medidor de água (hidrômetro)

Artigo. 7º. Esta Portaria entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.



Mirassol, 16 de fevereiro de 2023.

PEDRO LUIZ CASTELO
Diretor Coordenador

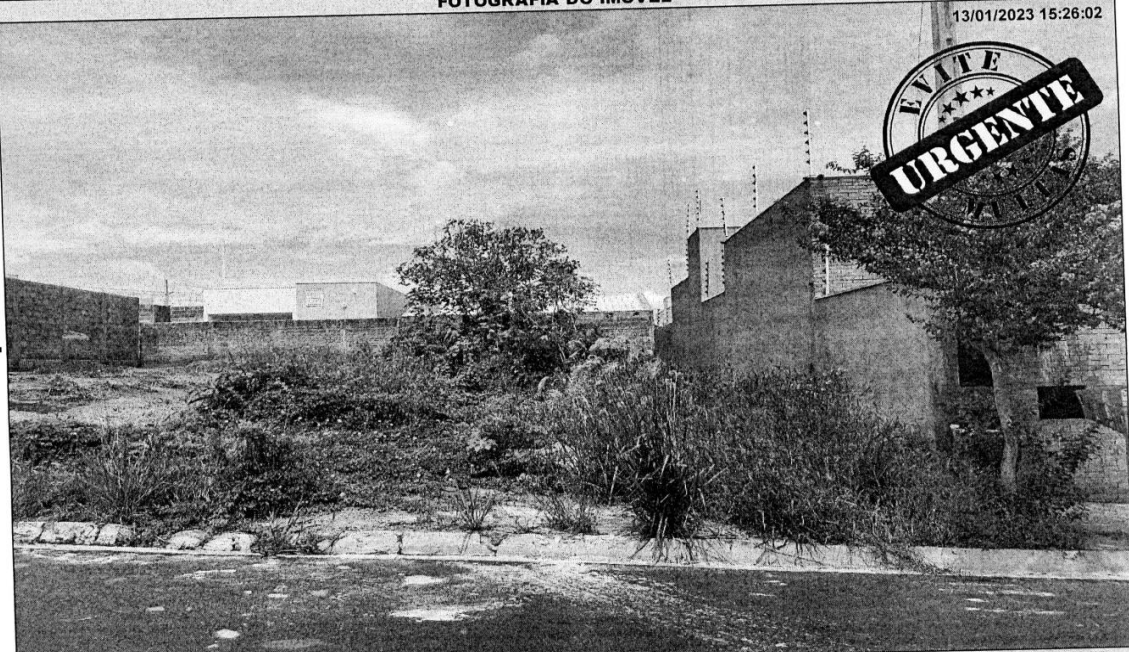
Rua Barão do Rio Branco, 2135 – Centro – Mirassol/SP – CEP 15130-027
CNPJ nº 09.339.990/0001-61 – FONE (17) 3242-3244 – WHATSAPP (17) 99673-3421
www.arsae-mirassol.com.br E-MAIL: arsae@arsae-mirassol.com.br





Notificações

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000040/2023	Data da Lavratura 10/01/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MARINA NARDI FLORES	Compromissário MARINA NARDI FLORES		
CNPJ / CPF 001.770.928-82	Endereço para Correspondência R ADOLFO CANDIDO DE SOUZA, 2736, , B NOSSA SENHORA APARECIDA, MIRASSOL/SP	CEP 15138056	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ADOLFO CANDIDO DE SOUZA	Telefone 17-97131153	Quadra 06	Lote 05
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA	Cadastro 2013560042010000	Área do Terreno 363,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
AGENTE FISCAL			
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIENIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	


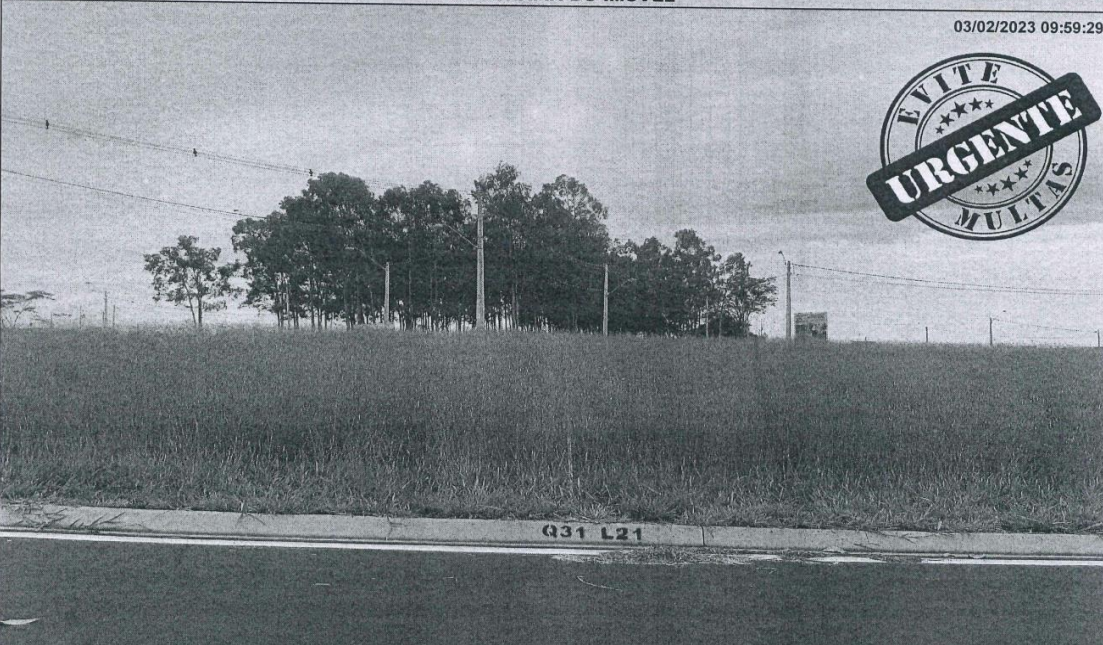


PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF					
NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000055/2023	Data da Lavratura 13/01/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA	Compromissário CLEUZA APARECIDA ALVES		CEP 15076540		
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA NICOLA TAFARI, 755, CRISTO REI, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP				
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA BRAZ MARSON (29)	Telefone	Quadra 24	Lote 32		
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL	Cadastro 1444430114010000	Área do Terreno 160,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
13/01/2023 15:26:02					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso				Data	
_____				____/____/____	


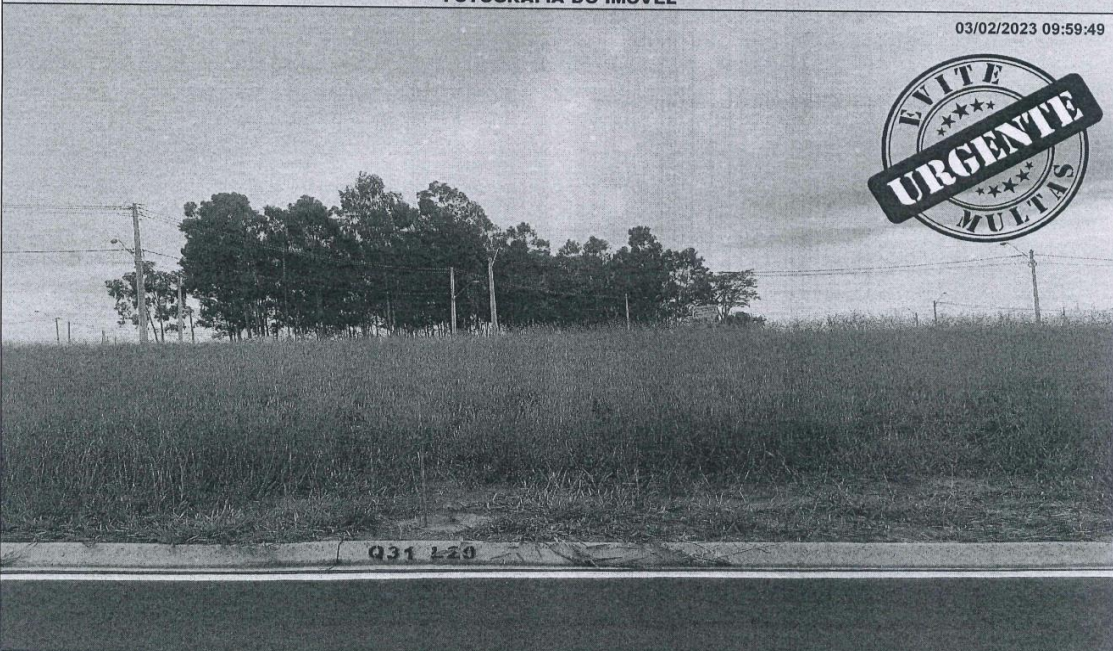


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000056/2023	Data da Lavratura 13/01/2023
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário EMAS URBANISMO MIRASSOL 126 SPE LTDA		Compromissário CLEUZA APARECIDA ALVES	
CNPJ / CPF 20.095.330/0001-15	Endereço para Correspondência RUA NICOLA TAFARI, 755, . CRISTO REI, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15076540
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA BRAZ MARSON (29)		Telefone	Quadra 24
Bairro MAISPARQUE MIRASSOL		Cadastro 1444430114010000	Lote 32
		Área do Terreno 160,00 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. II		Providenciar ADEQUAÇÃO DE CALÇADA / MURETA	
		Prazo 60 (SESSENTA) DIAS	
		Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
CIEN TIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	


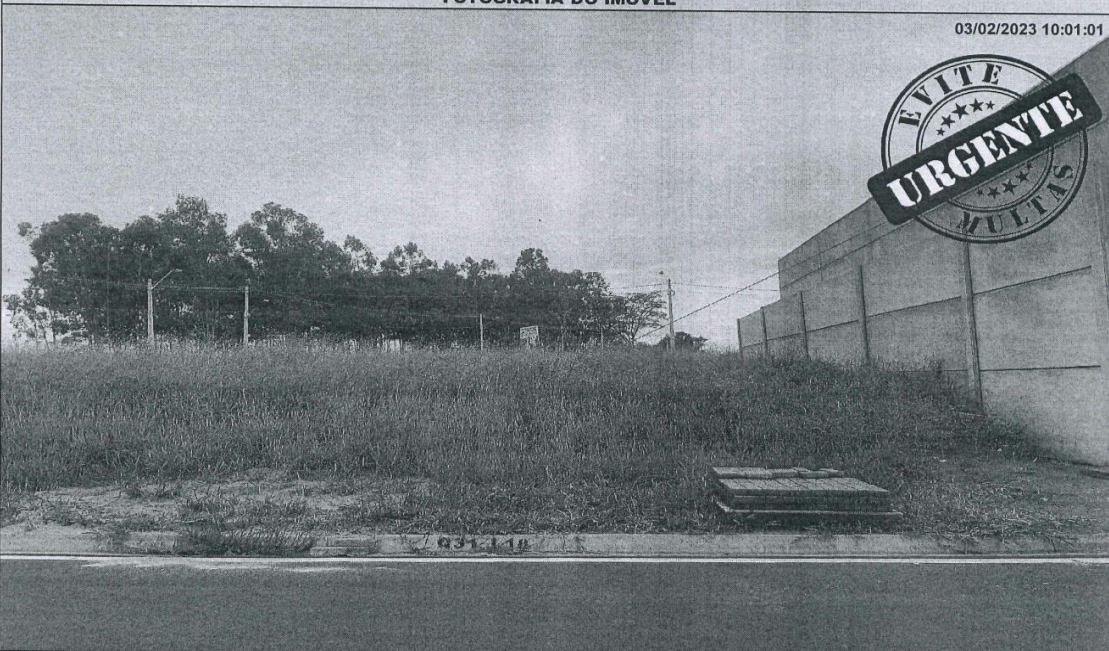


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000195/2023	Data da Lavratura 03/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário LUIZ GUSTAVO BERGAMO FERREIRA			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência AV JOSE MUNIA, 7475, , VIVENDAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15085350		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ELZA BACCAN ANTUNES (26)		Telefone	Quadra 31		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1446310538010000	Lote 21		
		Área do Terreno 271,41 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 09:59:29					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		


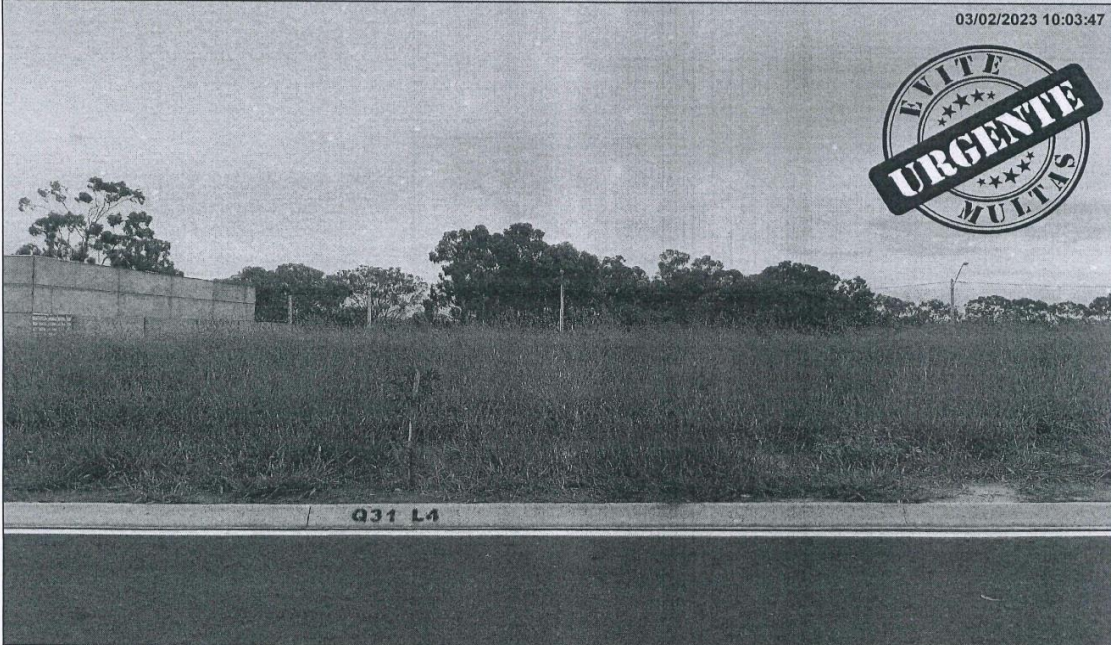


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
<p>O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.</p>			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000196/2023	Data da Lavratura 03/02/2023
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário LUIZ GUSTAVO BERGAMO FERREIRA	
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência AV JOSE MUNIA, 7475, , VIVENDAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15085350
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA ELZA BACCAN ANTUNES (26)		Telefone	Quadra 31
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1446310278010000	Lote 20
		Área do Terreno 209,75 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
03/02/2023 09:59:49			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	
		Prazo 30 (TRINTA) DIAS	
AGENTE FISCAL			
Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0			
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____ / ____ / ____	






 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000198/2023	Data da Lavratura 03/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário DELVAN COUTINHO OLIVEIRA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA DOUTOR DORIVAL FLORIVALDO CODOLO, 545, , DOM LAFAYETE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15046110			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA ELZA BACCAN ANTUNES (26)	Telefone	Quadra 31	Lote 18		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446310258010000	Área do Terreno 209,75 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:01:01					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000205/2023	Data da Lavratura 03/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário DELVAN COUTINHO OLIVEIRA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA DOUTOR DORIVAL FLORIVALDO CODOLO, 545, , DOM LAFAYETE, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15046110			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ROBERTO FELICIO (25)	Telefone	Quadra 31	Lote 04		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446310062010000	Área do Terreno 203,26 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:03:47					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIEN TIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000207/2023	Data da Lavratura 03/02/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário LUIZ GUSTAVO BERGAMO FERREIRA		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência AV JOSE MUNIA, 7475, , VIVENDAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15085350
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA NATHALIA CORTAZZO M CONCEICAO	Telefone	Quadra 31	Lote 02
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446310042010000	Área do Terreno 202,87 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
03/02/2023 10:04:00			
			
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	AGENTE FISCAL Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES			
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	


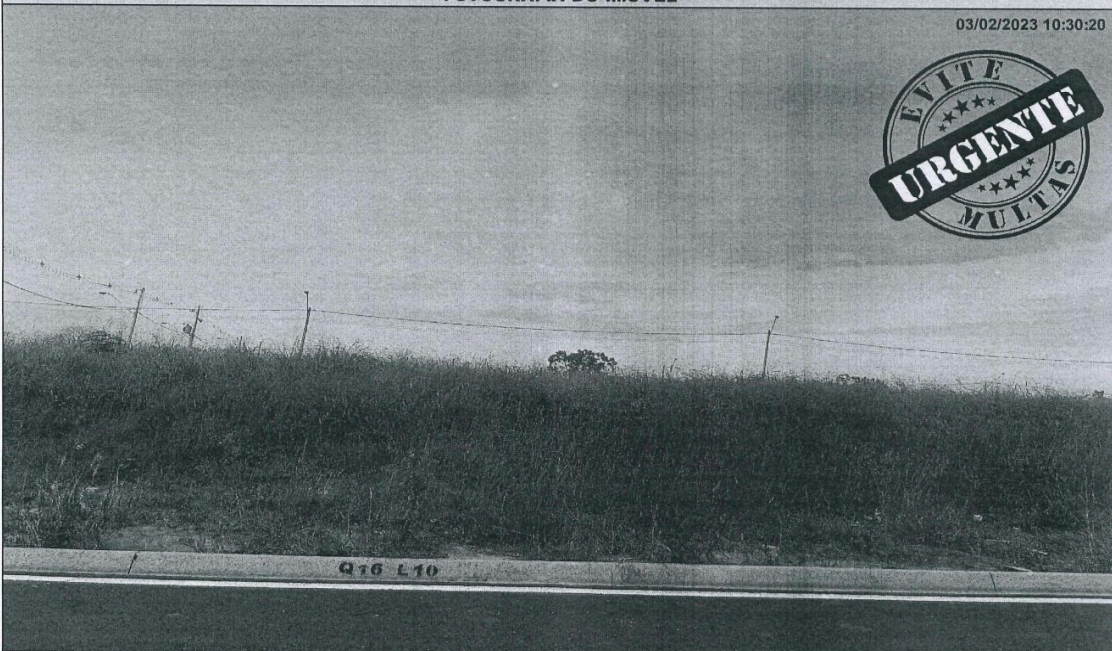


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000208/2023	Data da Lavratura 03/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário LUIZ GUSTAVO BERGAMO FERREIRA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência AV JOSE MUNIA, 7475, , VIVENDAS, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15085350		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ROBERTO FELICIO (25)	Telefone	Quadra 31	Lote 01		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446310032010000	Área do Terreno 273,26 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:04:14					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		


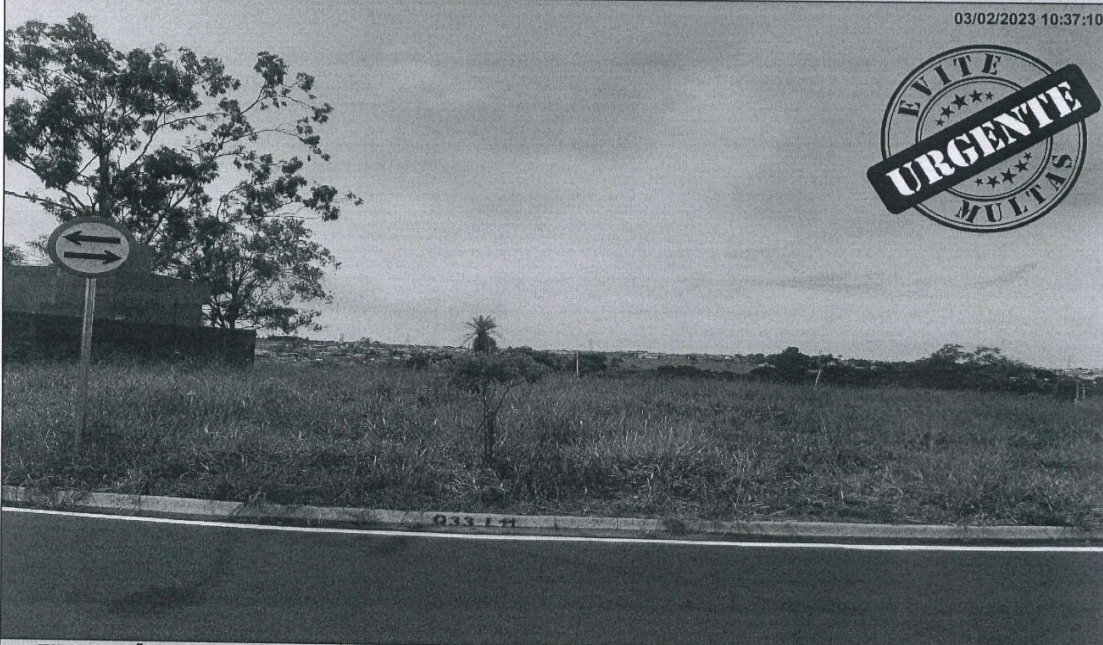



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000217/2023	Data da Lavratura 03/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário MATEUS XAVIER PIOVEZAN			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA NATAL LOPES (22), 3752, , REGISSOL, MIRASSOL/SP		CEP 15133376		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ROBERTO FELICIO (25)		Telefone 3242-6279	Quadra 32		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1446320286010000	Lote 20		
Área do Terreno 210,65 m²					
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:06:25					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000340/2023	Data da Lavratura 03/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário GIANNY ELIANY NAVARRO RAMOS				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA LICURGO ORESTES PAGANELI, 91, , JARDIM HERCULANO, SAO JOSE DOS RIO PRETO/SP	CEP 15035090			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA PROJETADA 09	Telefone	Quadra 16	Lote 10		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445160090010000	Área do Terreno 205,65 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:30:20					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000364/2023	Data da Lavratura 06/02/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRA VISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Commissário JESSICA CAROLINA ARANEGA		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência ALAMEDA NORTE, 190, , JARDIM PRIMAVERA, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP		CEP 15061400
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA PROJETADA 27	Telefone	Quadra 33	Lote 11
Bairro MIRA VISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446330138010000	Área do Terreno 272,83 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			03/02/2023 10:37:10
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL L. 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
CIENFIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	


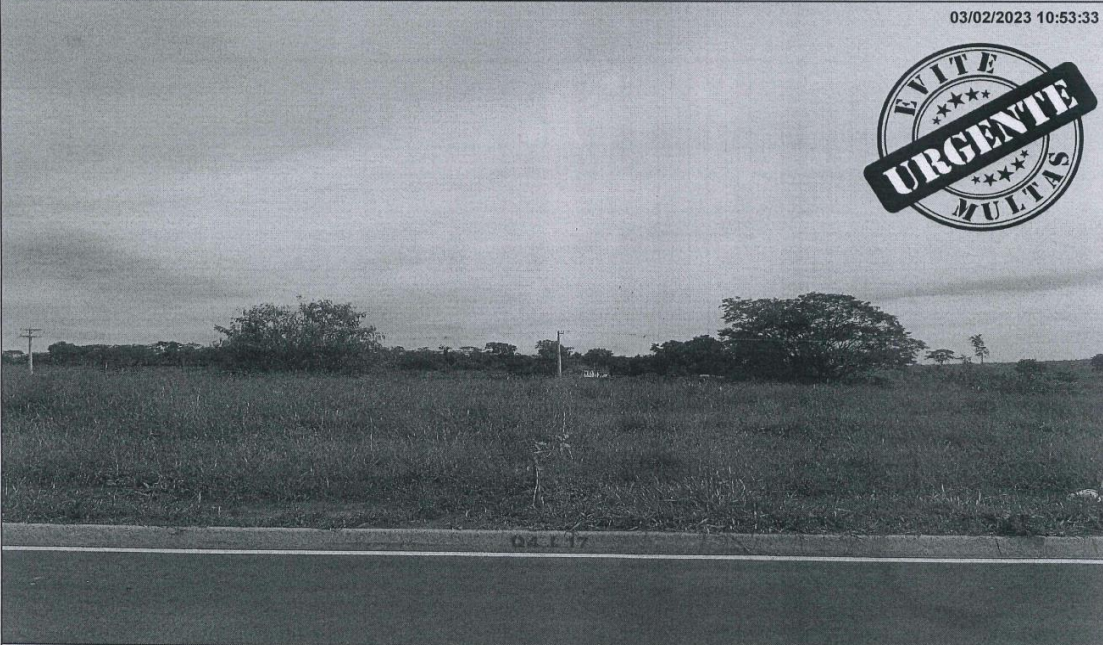



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000372/2023	Data da Lavratura 06/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Commissário BEATRIZ PERPETUA VIEIRA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA FREI JOSE LUIZ BRAGA, 3661, , JD FLAMBOYANT, MIRASSOL/SP		CEP 15137092		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA PROJETADA 27	Telefone	Quadra 33	Lote 16		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1446330189010000	Área do Terreno 200,84 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



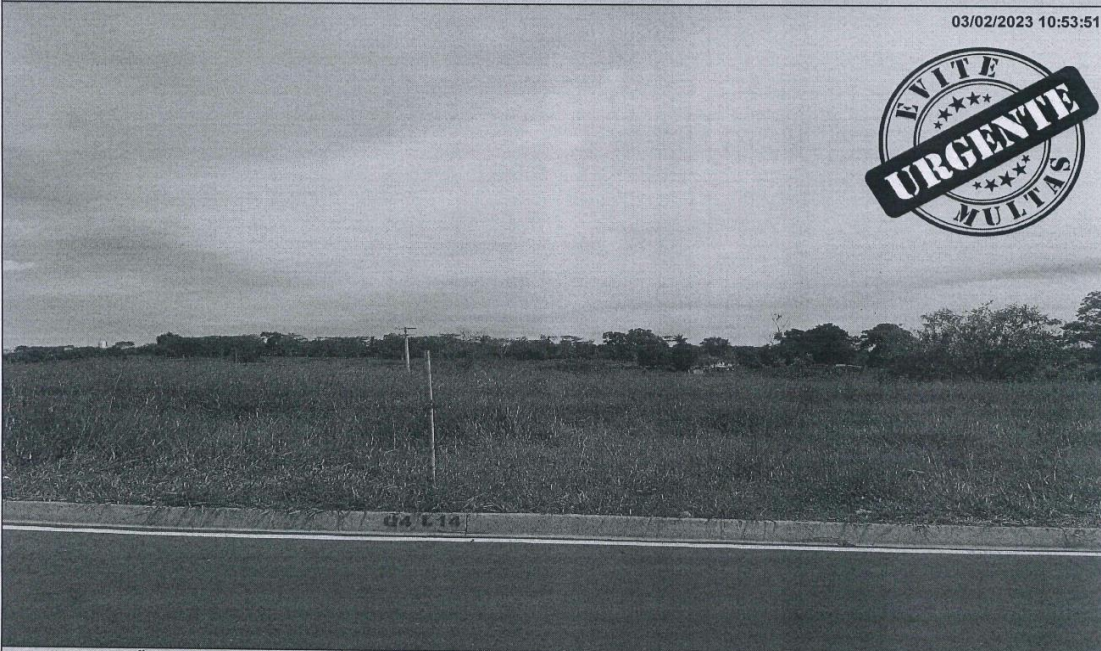


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000373/2023	Data da Lavratura 06/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário BEATRIZ PERPETUA VIEIRA			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA FREI JOSE LUIZ BRAGA, 3661,, JD FLAMBOYANT, MIRASSOL/SP		CEP 15137092		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA PROJETADA 27		Telefone	Quadra 33		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1446330199010000	Lote 17		
		Área do Terreno 200,74 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
IDENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		






 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL			
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.			
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000442/2023	Data da Lavratura 06/02/2023	
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO			
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário CRISTIAN GOIS MORA		
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA FAUSTA COLLUS DE CARVALHO, 355, BL 10 APTO 306, RESIDENCIAL MACEDO TELLES I, SAO	CEP 15040537	
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Logradouro RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE	Telefone	Quadra 04	Lote 17
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445040161010000	Área do Terreno 242,75 m²	
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL			
			03/02/2023 10:53:33
			
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I	Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0
INFORMAÇÕES			
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixo, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 			
IDENTIFICAÇÃO			
Nome por Extenso		Data	
_____		____/____/____	



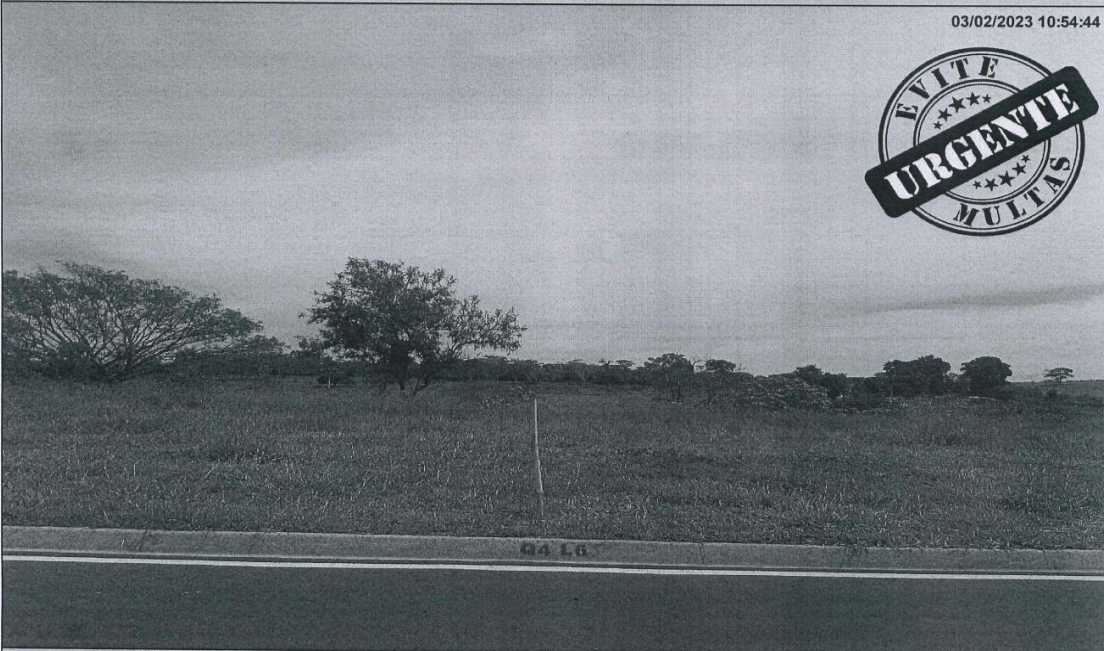


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Autuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS	Notificação 000445/2023	Data da Lavratura 06/02/2023			
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	Compromissário CRISTIAN GOIS MORA				
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA FAUSTA COLLUS DE CARVALHO, 355, BL 10 APTO 306, RESIDENCIAL MACEDO TELLES I, SAO	CEP 15040537			
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE	Telefone	Quadra 04	Lote 14		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL	Cadastro 1445040191010000	Área do Terreno 241,15 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:53:51					
					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		





 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000450/2023	Data da Lavratura 06/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário CAMILA DA SILVA NUNES			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA ABILIO BERGANTINI (18), 3669, , REGISSOL, MIRASSOL/SP		CEP 15133366		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE		Telefone	Quadra 04		
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1445040261010000	Lote 07		
		Área do Terreno 251,65 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:54:39					
					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		


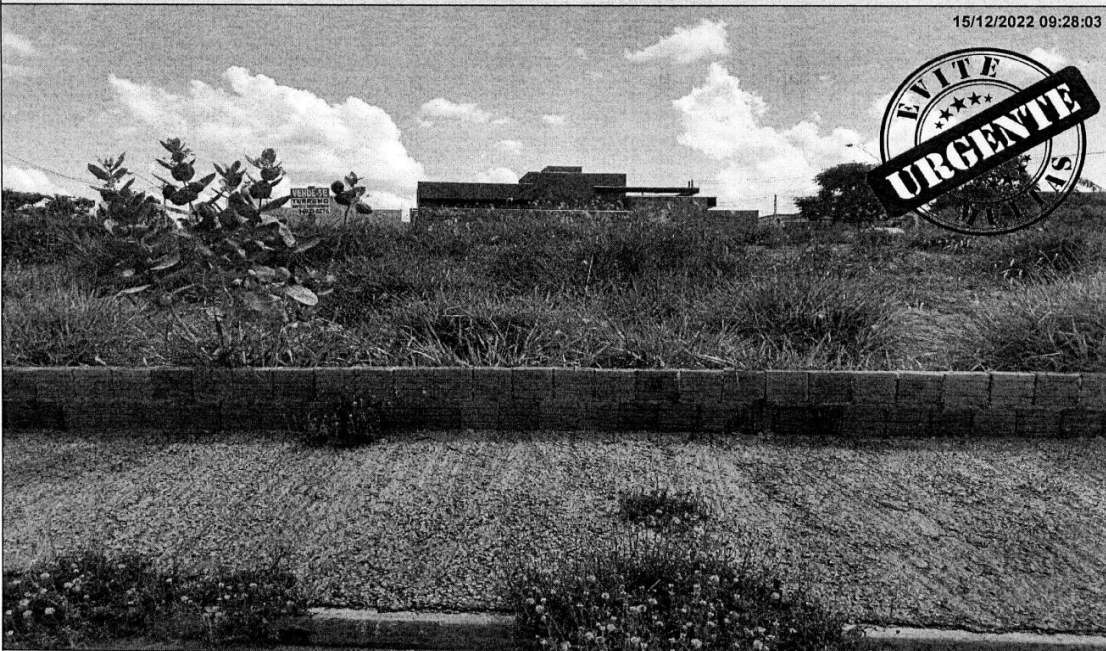


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000451/2023	Data da Lavratura 06/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário MIRAVISTA RESIDENCIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS		Compromissário VANESSA LIMA DE OLIVEIRA			
CNPJ / CPF 14.693.192/0001-73	Endereço para Correspondência RUA IRMAOS BASSAN, 763, , JD RENASCENÇA, MIRASSOL/SP		CEP 15130656		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA JOSE ANTONIO PARACATU DE OLIVE		Telefone	Quadra 04		
Lote 06		Área do Terreno 253,50 m²			
Bairro MIRAVISTA RESIDENCIAL		Cadastro 1445040271010000			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
03/02/2023 10:54:44					
					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 000499/2023	Data da Lavratura 08/02/2023		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário SPE RES PARQUE DOS IPES I EMPREEN. IMOB LTDA		Compromissário VINICIUS LUIZ REGIS BRAZOLIN			
CNPJ / CPF 14.696.368/0001-40	Endereço para Correspondência RUA TR. BENEDITO MARCOS DE SOUZA, 11, QUADRA L CH. 01, ESTANCIA SAO PEDOR, SAO JOSE		CEP 15086422		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro RUA PEDRO MENDES DE SOUZA (PROJ 02)		Telefone	Quadra 09		
Bairro PARQUE DOS IPES I		Cadastro 1420090167010000	Lote 34		
		Área do Terreno 200,00 m²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
08/02/2023 08:18:41					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 101503 6	
INFORMAÇÕES					
<p>- Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada.</p> <p>- Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias.</p> <p>- É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel.</p> <p>- É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade.</p> <p>- O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal.</p> <p>- Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrá-los as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal.</p> <p>- A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor.</p> <p>- Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP.</p>					
CIENTIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		



 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL - DTF NOTIFICAÇÃO DE IMÓVEL					
O Agente Fiscal Municipal abaixo descrito, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3.198/2002, comunica Vossa Senhoria do cometimento de infração à legislação municipal e estipula prazo para regularização.					
IDENTIFICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO					
Orgão Atuador SEFISP - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS		Notificação 005989/2022	Data da Lavratura 15/12/2022		
IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO					
Proprietário SPE RESIDENCIAL PARQUE DOS IPES II EMPREENDIMENTOS		Compromissário MARCIO ROGERIO DE HOLANDA SILVA			
CNPJ / CPF 14.706.110/0001-88	Endereço para Correspondência RUA CAMPO FLORIDO, 491, B, IMPERADOR, SAO PAULO/SP		CEP 3940000		
IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Logradouro AV LUIZ ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR		Telefone 11-26468177	Quadra 15		
Bairro PARQUE DOS IPES II		Cadastro 1421150408010000	Lote 32		
		Área do Terreno 339,15 m ²			
FOTOGRAFIA DO IMÓVEL					
15/12/2022 09:28:03					
					
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO		SOLICITAÇÃO		AGENTE FISCAL	
Dispositivo Legal Infringido LEI MUNICIPAL 4.297/2020, ART. 1º, INC. I		Providenciar LIMPEZA DO IMÓVEL	Prazo 30 (TRINTA) DIAS	Função - Matrícula FISCAL MUNICIPAL - 105144 0	
INFORMAÇÕES					
<ul style="list-style-type: none"> - Considera-se limpo, o imóvel que não possua vegetação ou qualquer outro tipo de sujeira sobre sua área, incluindo a calçada. - Considera-se adequado, o imóvel que possua calçada e muro (com altura mínima de 30 centímetros) nos limites confrontantes com as vias. - É proibida a utilização de fogo e/ou usar qualquer tipo de herbicida para a manutenção do imóvel. - É proibido jogar lixos, detritos, entulhos ou quaisquer outros tipos de materiais ou objetos oriundos da limpeza de terrenos em logradouros públicos, terrenos baldios, bueiros, valetas de escoamento ou em qualquer outra área não destinada para essa finalidade. - O não atendimento da Notificação dentro do prazo estipulado implicará em pena de multa ou outras sanções conforme previsão legal. - Independente da aplicação de sanções, em caso de não atendimento da presente notificação a municipalidade poderá efetuar os serviços necessários e cobrará as devidas tarifas do responsável pelo imóvel, conforme disposto na legislação municipal. - A presente Notificação foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor. - Em caso de dúvidas comparecer à Seção de Fiscalização de Posturas, situada na Rua Quintino Bocaiuva, nº 21-38, Centro, Mirassol/SP. 					
CIENFIFICAÇÃO					
Nome por Extenso			Data		
_____			____/____/____		

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital****7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Mirassol convoca as pessoas abaixo classificadas no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para contratação por tempo determinado (*período de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses*) preenchimento de **01 (uma) vaga** do emprego temporário abaixo relacionado, por excepcional interesse público devendo comparecer no dia **27/02/2023, as 09:00h, na Divisão de Recursos Humanos**, sita na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2290, Centro, nesta cidade de Mirassol, para **Entrega de Documentação e início de exercício em 02/03/2023.**

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na forma referida, munidos de **cópia dos documentos e seus respectivos originais**, conforme relacionados no item 5.2 do Edital, e o não comparecimento, implicará em desistência e consequente eliminação do Processo.

PSICÓLOGO (01 VAGA)

3) Sandra Elisabete Ozanic

4) Leonardo Borges Souza

Mirassol, 13 de fevereiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal**Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.****Vera Lucia Rodrigues Freitas****Chefe da Divisão de Recursos Humanos****Editais****EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem comunicado à Prefeitura o encerramento de suas atividades dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 286, inciso X. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- S P Coiado Com. Do Vestuário Eireli - Cad. nº 22705-0

;

- Vilma Rodrigues da Silva Damasceno ME - Cad. nº 15576-0;

- Keino Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME - Cad. nº 17156-0;

Mirassol, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

(Artigo 312,V da Lei Complementar 2.454 de 10 de dezembro de 2001)

Os contribuintes relacionados neste edital, sujeitos aos dispositivos da Lei Complementar Federal 5.172/66 e da Lei Municipal 2.454/01, observadas as alterações, inscritos nessa Prefeitura, ficam notificados da multa devida, por não terem declarado no sistema eletrônico (ISS online) todas as informações referentes aos serviços contratados ou não, havendo incidência do ISSQN ou não. Portanto pelo descumprimento da obrigação acessória, ficam sujeitos às penalidades legais conforme Lei Municipal 3537/12, Art. 285, inciso VII. Deverão procurar o Departamento de Tributos e Fiscalização, no prédio do Paço Municipal, no prazo de 60 dias desta publicação, para o recolhimento do crédito tributário com desconto da multa ou interposição de defesa.

- S P Coiado Com. Do Vestuário Eireli - Cad. nº 22705-0

;

- Vilma Rodrigues da Silva Damasceno ME - Cad. nº 15576-0;

- Keino Com. de Produtos Alimentícios Ltda ME - Cad. nº 17156-0;

Mirassol, 15 de fevereiro de 2023.

Marcelo Augusto Regatieri
Fiscal Tributário
Mat. 104643-8